ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1740

Gabinete do Prefeito

LEI N. 825, DE 07 DE JULHO DE 1978

Autoriza o Chefe do Executivo a doar terreno do Patrimônio Municipal ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.,e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.,destinado á construção da Agência do referido Banco nesta cidade.

§ Único - O terreno de que trata este artigo,situado na Rua Napoleão Bezerra,em formato irregular,mede pelo lado nordeste 18,10 m, pelo sudeste 23,40 m.,pelo sudoeste 39,70 m., e pelo noroeste 41,20 m.,correspondente a uma área total de 839,33 m2.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos,a contar da data da vigência desta Lei,para a utilização do terreno ora doado,sob pena ser o mesmo terreno revertido ao Patrimônio do Município,independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data = de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos,07 de Julho de 1978

Geraldo Gomes de Oliveira
Prefeito